



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

4º CARGO DE PARAUAPEBAS

RECOMENDAÇÃO Nº 2020/17-MP/4PJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Dr. MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), resolve expedir a presente **RECOMENDAÇÃO** em defesa da saúde pública, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a quem incumbe promover a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, com a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais necessárias ao exercício de suas funções constitucionais;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia do novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou a existência de transmissão comunitária nacional do novo coronavírus através da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

4º Cargo de Parauapebas
Rua C. Quadra Especial, S/Nº, Cidade Nova. CEP 68515-000,
Parauapebas/PA.

Telefone: (94) 3346-1664 / 3346-6131
E-mail: mpparauapebas@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Messias
de Justiça

CONSIDERANDO o Decreto nº 687, de 15 de abril de 2020 (declarou estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Pará em virtude da pandemia do COVID- 19), a Lei Estadual nº 9.051, de 13 de maio de 2020 (institui no âmbito do Estado do Pará a obrigatoriedade de uso de máscaras em vias e logradouros públicos, como medida de contenção ao novo coronavírus) e o Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, estabelecendo classificação por nível de risco (bandeiramento);

CONSIDERANDO que, apesar da retomada gradativa das atividades, a pandemia causada pelo novo coronavírus ainda persiste, devendo ser observadas as recomendações sanitárias, inclusive quanto a evitar situações de aglomeração, bem como manter distância segura entre as pessoas em lugares públicos e de convívio social;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Técnico nº 003/2020/SESPA, produzido a partir de solicitação do Ministério Público (Ofício Conjunto 4217/2020- PRE/PA PGJ/MPPA);

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 03549-003/2020, informando a realização de convenção municipal com aglomeração de elevando número de pessoas, em prejuízo à saúde pública por conta do atual estado de pandemia.

RESOLVE:

RECOMENDAR ao DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO REPUBLICANOS (REPUBLICANOS), DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTAS (PP), DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT), DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB), DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB), DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL), DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PODEMOS (PODE), DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC), DIRETÓRIO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

4º CARGO DE PARAUAPEBAS

MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL (PL), DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO CIDADANIA (CIDADANIA), DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATAS (DEM), DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRACIA CRISTÃ (DC), DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB), DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL (PMN), DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO MULHER BRASILEIRA (PMB), DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO (PTC), DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB), DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO VERDE (PV), DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB), DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (PSOL), DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PATRIOTA (PATRI), DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD), DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCdoB), DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO AVANTE (AVANTE), DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE (SOLIDARIEDADE) e DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS) a observância das medidas necessárias à prevenção de contágio pelo novo coronavírus, atentos às condições locais de saúde e às demais medidas consignadas pela Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará, sobretudo que:

1. Observem a necessidade de distanciamento físico de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em qualquer evento, sobretudo bandeiraços, passeatas e caminhadas, assim como o uso obrigatório de máscaras;
2. Utilizem espaços amplos em qualquer evento aberto ao público, garantida a ventilação natural ou renovação do ar e o fornecimento de dispenser de álcool gel, preferencialmente com pedal, e/ou pias com água e sabão para lavagem das mãos;
3. Controlem a ocupação de ambientes em 50% de sua capacidade máxima, realizando a higienização frequente e desinfecção dos banheiros e instalações, antes, durante e após os eventos;

Mauro M...
Promotor de Justiça

4º Cargo de Parauapebas
Rua C, Quadra Especial, S/Nº, Cidade Nova, CEP 63515-000,
Parauapebas/PA.

Telefone: (94) 3346-1664 / 3346-6131
E-mail: mpparauapebas@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

4º CARGO DE PARAUAPEBAS

4. Em carreatas ou similares, orientem os participantes a permanecerem dentro de seus veículos, para não ocorrer aglomeração de pessoas na saída e na chegada;

Advirto que descumprimento injustificado desta **RECOMENDAÇÃO** poderá resultar na persecução civil, administrativa ou, quiçá, criminal da pessoa responsável.

Ao apoio administrativo: remeta cópia desta **RECOMENDAÇÃO** aos seguintes órgãos, para ciência e eventual denúncia de descumprimento: Vigilância Sanitária Municipal, Conselho Municipal de Saúde, Polícia Militar, Grupamento Bombeiro Militar, Polícia Civil e Departamento Municipal de Transporte e Trânsito.

Parauapebas, 21/10/2020.


MAURO MESSIAS
Promotor de Justiça, titular do 4º Cargo de Parauapebas